



PUBLICADO

Em 10/11/2023

Publ. n° 1290

LEI Nº 2.483 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 020 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão da Saúde

Ação (Projeto): 2.075 – Manutenção das Ações e Serviços Oriundos de Consórcios

Natureza Despesa: 3.1.71.70.01 Rateio Pessoal e Encargos Sociais Partic. Consórcio Público

Fonte de Recursos: 1.500.02 – Imp/Transf – Destinada à Saúde.

Valor da Suplementação: R\$ 13.500,00.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 020 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0015 – Gestão da Saúde

Ação (Projeto): 2.075 – Manutenção das Ações e Serviços Oriundos de Consórcios

Natureza Despesa: 3.3.71.70.01 – Rateio Pela Participação em Consórcio

Fonte de Recursos: 1.500.02 – Imp/Transf – Destinada à Saúde.

Valor da Anulação: R\$ 13.500,00

Art. 3º A dotação orçamentária, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, torna-se incorporada ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de novembro de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita